



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 035/2018**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre o horário de expediente nas Repartições Públicas da Prefeitura de Amambai e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o expediente exclusivamente externo, com início às 07h00min e encerramento às 13h00min, a contar de 01/02/2018, nas repartições públicas vinculadas a Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

**Parágrafo primeiro.** O período de que trata o *caput* compreende os setores Administrativos das Secretarias de Gestão, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Agropecuária, Meio Ambiente, Assistência Social, Da Cidade, Infraestrutura, Serviços Urbanos, SEDESC e as Sedes Administrativas.

**Parágrafo segundo.** A Secretaria Municipal de Saúde terá seu expediente conforme especificação abaixo:

- I - 07:00 horas às 11:00 horas – Expediente Externo
- II - 13:00 horas às 17:00 horas – Expediente Interno.

**Art. 2º.** Fica estabelecido com o exceções para os períodos acima:

**1. Os horários abaixo serão aplicados aos setores:**

- Horário das 07:00 horas às 11:00 horas – Atendimento ao Público;
- Horário das 13:00 horas às 17:00 horas – Atendimento ao Público.

- a) Unidades de Saúde Básicas;
- b) Posto de Atendimento ao Consumidor – PAC.

**2. Horários Especiais.**

- a) Escolas Municipais seguirão o Calendário Escolar;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- b) Equipes de Manutenção de Estradas Rurais, Obras e Serviços Urbanos (Coleta de Lixo), seguirão escalas/horários que exijam necessidades especiais;
- c) Equipes de Trabalho da Agropecuária seguirão escala que exijam necessidades especiais;
- d) Serviços de Protocolo seguirá especificamente no horário das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas no PAC – (Posto de Atendimento ao Contribuinte).
- e) O Centro de Capacitação Profissional de Amambai – CCPA seguirá o horário normal dos cursos;
- f) Todos os programas sociais (Conviver, Banda Mirim, Projovem, dentre outros), seguirão o horário de programação normal;
- g) O Conselho Tutelar fará atendimento no horário especial estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, devendo atender, no restante do período em sistema de plantão, a ser estabelecido por Resolução do próprio Conselho Tutelar e informado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Juizado da Infância e da Juventude e ao representante do Ministério Público local.

**Art. 3º.** Caberá a cada Secretaria regulamentar, no âmbito de seus órgãos, as adequações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico obedecerá à jornada definida através do Decreto Municipal nº 012/2018.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 29 de Janeiro de 2018.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito Municipal*

**JAURO BITTENCURT MORETTO**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no DOM (Assom asul).

Diário nº 2027 Fls:05

Em : 31/01/2018